



Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC

Pregão Presencial nº 003/2019 – Proc. Licitatório nº 003/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do Edital de Pregão Presencial Nº 003/2019, Processo Licitatório nº 003/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, em face de modificações necessárias, o Município de Rio Fortuna, vem por meio deste, RETIFICAR O REFERIDO EDITAL e a MINUTA DO CONTRATO:

Onde se lê: 1.1. O objeto do presente Edital é a Aquisição de Pneus Novos (inclusos a montagem e o balanceamento), com no máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, conforme itens especificados com o preço máximo, no **Anexo I** do Edital assim intitulado: Relação dos Itens do Processo / Licitação.

Retifica-se para: 1.1. O objeto do presente Edital é a Aquisição de Pneus Novos, com no máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, conforme itens especificados com o preço máximo, no **Anexo I** do Edital assim intitulado: Relação dos Itens do Processo / Licitação.

Exclui-se Item: 1.1.2. No valor unitário ofertado pelo licitante, e contratado pelo Fundo Municipal de Saúde, estarão inclusas as despesas de montagem e balanceamento dos pneus, não podendo ser invocado em nenhum momento desconhecimento deste ponto do Edital, como forma de atraso ou inexecução nas entregas dos produtos, nem cobrado, à parte, o valor dos referidos serviços.

Exclui-se Item: 1.7. A prestação dos serviços de montagem e balanceamento (valores já inclusos nos preços dos pneus cotados pelo licitante), deverão ser realizadas de forma imediata após a entrega dos pneus, não podendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA ter quaisquer despesas para este fim.

Exclui-se Item: 1.8. Os serviços de montagem e balanceamento (valores já inclusos nos preços dos pneus cotados pelo licitante), poderão ser terceirizados pela proponente vencedora, em empresas especializadas para este fim, numa distância de no máximo a 04 (quatro) quilômetros (Km), não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

Exclui-se Item: 4.1.5.2. Declaração de que a sede da licitante, ou da empresa terceirizada, para a prestação dos serviços de montagem e balanceamento, localiza-se a menos de 04 Km (quatro quilômetros) de distância da sede da Prefeitura Municipal, conforme item 1.8 deste Edital, citando inclusive a empresa responsável pela prestação dos referidos serviços.

Retifica-se Anexo VII – Minuta do Contrato:

ANEXO VII



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 003/2019 – Proc. Licitatório nº 003/2019

MINUTA DE CONTRATO N° .../2019

Termo de Contrato de aquisição de pneus novos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 003/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA*, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.375.809/0001-14, situado na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, *LINDOMAR BALLMANN*, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO:

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Pneus Novos, com no máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, até o dia 31/12/2019 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e preços constantes no Quadro a seguir:

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ (... ..), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is), na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.



Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC

Pregão Presencial nº 003/2019 – Proc. Licitatório nº 003/2019

Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

3ª. O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência até 31/12/2018 ou até quando as quantidades adquiridas somarem os valores/quantidades licitados. O Local de entrega dos objetos descritos na Cláusula Primeira é a garagem do Município de Rio Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preço, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais, conforme disposto no edital.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio para 2019, discriminados pelos seguintes elementos:

(12) 3.3.90.30.39.00.00.00

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I) A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

II) Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

III) Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens/prestação dos serviços, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra “a”, desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

IV) Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados,



Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC

Pregão Presencial nº 003/2019 – Proc. Licitatório nº 003/2019

serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

- a) Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.
- b) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra “a”.
- c) Advertência expressa.
- d) Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ORGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

§ 2º. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras “a” e “b” será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA 7ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 003/2019, Edital de Pregão nº 003/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Oitava - DO FORO

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 003/2019 – Proc. Licitatório nº 003/2019

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, ... de de

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF :

Nome:
CPF:

Retifica-se Anexo IX – Termo de Referência:

ANEXO IX DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a Aquisição de Pneus Novos, com no máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, conforme itens especificados com o preço máximo.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO em anexo no documento intitulado “RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO (Anexo I) do presente Edital”.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Contratação de Empresa(s) para fornecimento de Pneus se deve a demanda de uso dos veículos, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

4. DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1. O valor global estimado para contratação de Empresa especializada em fornecimento de Pneus Novos e Afins, para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, será de, aproximadamente, R\$ 33.683,40 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).



Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC

Pregão Presencial nº 003/2019 – Proc. Licitatório nº 003/2019

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O(s) contrato(s) a ser (em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Deverá (ão) a(s) contratada(s) disponibilizar (em) os Pneus, conforme necessidade desta Municipalidade, obedecendo os prazos, conforme especificado no Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is).

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na garagem do Município de Rio Fortuna/SC, das 07:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo Licitante vencedor da respectiva Ordem de Fornecimento.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

9.1. Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;

10.2. Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

10.3. Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

10.4. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 02 (dois) dias;

10.5. Realizar a entrega dos produtos de acordo com o solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, até 31 de dezembro 2019, sendo que os Pneus e itens afins, bem como suas quantidades, marcas e especificações técnicas serão fiscalizados pela referida Secretaria;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;

11.2. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados;

11.3. Fiscalizar a entrega dos produtos, quantidades, marcas e especificações técnicas relativamente aos produtos entregues.

12. DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 003/2019 – Proc. Licitatório nº 003/2019

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 20 de fevereiro de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Sendo que a data de abertura passar-se-á de 22 de fevereiro de 2019, para 08 de março de 2019, no mesmo local e horário.

Mantêm-se os demais critérios e características do Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, Processo Licitatório nº 003/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, aqui não modificadas.

Rio Fortuna, 20 de fevereiro de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal